



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL N.º 2084, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

JOÃO CARLOS SCOTTO, Prefeito Municipal de Garruchos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Garruchos aprovou, e ele, sancionou e promulgou a seguinte:

LEI

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, pelo prazo de 03 (três) meses, renovável por igual período, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em razão de excepcional interesse público e com as funções, carga horária e salários mensais a seguir descritos:

Quantidade	Função	Salário/Padrão	Carga Horária
02	Pedreiro	R\$ 1.017,20 Padrão 6	40 horas/semanais

Parágrafo único: Os valores salariais estabelecidos no presente artigo não serão reajustados nem no caso de reposição dos servidores do quadro efetivo.

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação dos (a) servidores (a) na função acima, são as que constam do anexo único, integrante da presente Lei.

Art. 3.º O contrato de que trata o art. 1.º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado (a) os direitos previstos no Regime Jurídico Único - Lei Municipal N.º 567/2001, no que couber.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul



Art. 4.º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

0701.041220053.2.031 – 31.90.04.00.00 – Manutenção das Despesas Administrativas e de Pessoal da Secretaria de Obras, Contratação Por Tempo Determinado.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GARRUCHOS-RS,
aos 31 dias do mês de outubro de 2017.

João Carlos Scotto
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO ÚNICO

CATÉGORIA FUNCIONAL: PEDREIRO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 6

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética (Síntese dos Deveres): Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para a construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.

b) Descrição Analítica (Exemplos de atribuições): Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumos; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas; azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros materiais de construção, cortar pedras; armar formas para fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- b) Especial: sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: 3º Série do 1º Grau;


João Carlos Scotto
Prefeito Municipal.

